

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Associação de Pais e Mestres de Jordão (Escola José Inácio Gomes Parente)

Mês de Referência: **MAIO/2023**

Data da Análise: **30/06/2023**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil JOSE INACIO

Mês de Referência: MAIO/2023

Receita	
Saldo Anterior:	134.022,57
Repasse Mensal:	9.171,00
Rendimento:	1.307,64
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	1.158,49
Receita Total:	143.342,72

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO (643747)	MATERIAL DE COPA/COZINHA	dezembro/2022	02/05/2023	1.194,75	
POLO (643747)	TAXAS BANCÁRIAS	maio/2023	22/05/2023	69,00	
				1.263,75	

Saldo:	142.078,97
---------------	-------------------



**MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO
ESCOLAR
GERÊNCIA FINANCEIRA**

Prestação de Contas

PMDE

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
DE JORDÃO
DISTRITO DO JORDÃO /SOBRAL- CE**

MAIO/2023



Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem:

SME/ESJI - ESCOLA JOSE INACIO

Nº Processo :

P253084/2023

Data Abertura :

05/06/2023 - 15:45

Tipo :

Prestação de Contas

Assunto :

Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE

Nome do Interessado :

Associação De Pais E Mestres Do Jordão

Observação :

PRESTAÇÃO DE CONTAS- MAIO DE 2023

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	05/06/2023 - 15:45	Elaine Do Nascimento Freitas Rocha
2			
3			
4			
5			
6			



Escola José Inácio Gomes Parente

Rua Onofre Gomes de Oliveira, S/N-Distrito de Jordão, Sobral-Ce

CEP: 62.108-000

Email: josc.inacio@edu.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 01.871.059/0001-18

INEP: 23026154

Ofício nº 063 /2023

Sobral-CE, 10 de Junho de 2023.

De: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DE JORDÃO

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL

Ref.: ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PMDE

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o **RECURSO DO PMDE**, referente ao mês de **MAIO/2023**, com os repasses mensais no valor total de **R\$ 9.171,00 (nove mil, cento e setenta e um reais)** da competência do mês de abril de 2023.

Atenciosamente

ELAINE DO NASCIMENTO FREITAS ROCHA

Diretora da Unidade Executora

Ao Sr.

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário da Educação – SME/SOBRAL

Elaine do Nascimento Freitas Rocha
DIRETORA DNS-3
ATO Nº 033/2020





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL

CONSELHO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DE JORDÃO

CNPJ: 01.871.059/0001-18

ENDEREÇO: Rua Onofre Gomes de Oliveira, S/N- Distrito de Jordão- Sobral-Ce

INEP: 23026154

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar, **ELIENE SANTOS LOPES**, **SABRINA MENDONÇA DE AQUINO** e **ELIANE MONTE BARBOSA PAIVA**, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do PMDE **REFERENTE A ABRIL/2023**, sendo utilizado o valor de **R\$ 7.438,75 (sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, que são de parecer favorável em razão de regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral, 10 de Junho de 2023

ELIENE SANTOS LOPES

Eliene Santos Lopes
Assinatura

2007147910-9
RG

SABRINA MENDONÇA DE AQUINO

Sabrina Mendonça de Aquino
Assinatura

20077514356
RG

ELIANE MONTE BARBOSA PAIVA

Eliane Monte Barbosa Paiva
Assinatura

96151013343
RG

Elaine do Nascimento Freitas Rocha

ELAINE DO NASCIMENTO FREITAS ROCHA
PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA

RG: 96003007051

Elaine do Nascimento Freitas Rocha
DIRETORA DNS-3
ATO Nº 033/2020



**Extrato por período**

Cliente: ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DE

Conta: 0554 | 003 | 00001425-4

Data: 05/06/2023 - 15:33

Mês: Maio/2023

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
02/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
03/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
04/05/2023	000341	CRED TED	9.171,00 C	9.171,00 C
04/05/2023	990001	APL AUTOM	9.171,00 D	0,00 C
04/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
08/05/2023	901399	CHEQ COMP	1.194,75 D	1.194,75 D
08/05/2023	901400	CHEQ COMP	6.175,00 D	7.369,75 D
08/05/2023	727220	RESG AUTOM	7.369,75 C	0,00 C
08/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
12/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
15/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
16/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
17/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
22/05/2023	042023	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
22/05/2023	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
22/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
23/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
24/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
25/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
29/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C



05/06/2023, 15:33

In_ter-neT Banki.ng CA-IXA

30/05/2023 000000 SALDO DIA

0,00 C

31/05/2023 000000 SALDO DIA

0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 05/06/2023
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/04/2023	Cota em: 31/05/2023
0,9603	4,5732	11,3999	2,019734	2,039129

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DE	CPF/CNPJ 01.871.059/0001-18	Conta Corrente 003.000014254	Mês/Ano 05/2023	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	134.022,57C	66.356,554503
Aplicações	9.171,00C	4.534,780744
Resgates	7.438,75D	3.708,909182
Rendimento Bruto no Mês	1.307,64C	
IRRF	1.158,49D	534,370311
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	135.903,97C	66.648,055754
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
04 / 05	APLICACAO	9.171,00C	4.534,780744
08 / 05	RESGATE	7.369,75D	3.674,625700
	IRRF	68,15D	
	IOF	0,00	
22 / 05	RESGATE	69,00D	34,283482
	IRRF	0,69D	
	IOF	0,00	
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.892	122,31D	59,981492
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.892	107,14D	52,542041
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.892	106,45D	52,203661
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.892	105,57D	51,772104
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.892	40,33D	19,778052
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.892	104,44D	51,217946
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.892	103,57D	50,791293
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.892	104,44D	51,217946
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.892	93,89D	46,044168
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.892	83,88D	41,135210
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.892	26,14D	12,819198
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.892	52,95D	25,966969
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.892	24,86D	12,191479
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.892	13,68D	6,708746

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

5.792,78

1.158,49

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 – PROGRAMA/CONVÊNIO	02 – EXERCÍCIO
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – PMDE	mai.-23
03 – NOME DA UNIDADE EXECUTORA	04 – NÚMERO DO CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DE JORDÃO	01.871.059/0001-18
05 – ENDEREÇO	06 – MUNICÍPIO
RUA: ONOFRE DE OLIVEIRA, S/Nº DISTRITO DE JORDÃO	07 - UF
	CE
	SOBRAL

BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

08 – SALDO REPROGRAMADO DO MÊS ANTERIOR (+)		09 – VALOR CREDITADO PELA PREFEITURA (+)		10 – DEPÓSITO		11 – RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (+)		12- VALOR TOTAL DA RECEITA (+)	
CUSTEIO		CUSTEIO		CUSTEIO		CUSTEIO		CUSTEIO	
R\$	134.022,57	R\$	9.171,00	R\$	9.171,00	R\$	1.307,64	R\$	144.501,21
13 – IRRF (-)	14- IOF (-)	15 – VALOR DA DESPESA REALIZADA (-)	16 – SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	17 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	18 – N° DE ESCOLAR	19 – N° DE ANEXOS			
CUSTEIO	CUSTEIO	CUSTEIO	CUSTEIO	CUSTEIO	CUSTEIO	CUSTEIO			
R\$	1.158,49	R\$	7.438,75	R\$	135.903,91				

BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS

19 - Item	20 – NOME DO FAVORECIDO	21 – CNPJ OU CPF	22 – TIPO DE BENS E MATERIAIS ADQUIRIDOS OU SERVIÇOS CONTRATADOS	23 –ORIGEM R\$ (*)	24 –		25 – DOCUMENTO		26 – PAGAMENTO		27 – VALOR (R\$)
					NAT Depst	TIPO	NOTA FISCAL	Nº	DATA	CHQ	DATA
1	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS	30.962.920/0001-51	COTAÇÃO- MATERIAL DE COPA E COZINHA	PMDE	CUSTEIO	NOTA FISCAL	4.436	16/12/2023	901399	2/5/2023	1.194,75
2	EDNAN DA COSTA LIMA	43.262.855/0001-18	COTAÇÃO- VENTILADORES	PMDE	CUSTEIO	NOTA FISCAL	469	05/05/2023	901400	05/05/2023	6.175,00
3	DEBITO DE CONTA JURÍDICA	-	SERVICO BANCÁRIO	PMDE	CUSTEIO	DB CEST		22/05/2023	42023	22/05/2023	69,00
										TOTAL	R\$ 7.438,75

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO

SOBRAL, 10 DE JUNHO DE 2023	ELAINE DO NASCIMENTO FREITAS ROCHA
LOCAL E DATA	NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/22206 - PROCESSO N°. P2104822022

ÓRGÃO PROMOTOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DE JORDÃO

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - PRATO, PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: manita Situação: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	800,00	2,9533	2362,64	2,3200	1856,00	506,6400	21,44 %
2 - COPO, PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO, ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 250 ML., COM ALÇA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: Plastorthon Situação: Declarado vencedor	II. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA	800,00	2,9000	2320,00	1,9900	1592,00	728,0000	31,38 %
3 - COLHER, AÇO INOX, SOPA, DIMENSÃO 195 MM X 44 MM (COMP X LARGO), ESPESURA 2,3 MM, TOLERÂNCIA +- 5%, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: Ideia Situação: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	800,00	3,0667	2453,36	1,1900	952,00	1501,3600	61,20 %
4 - COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO POLIPROPILENO NATURAL, ÁGUA, CAPACIDADE 150 ML, NBR - 14.865/02 C, SELO IMETRO, PACOTE 100,0 UNIDADES-Marca: Ic Situação: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	60,00	4,4556	267,34	4,4556	267,34	0,0000	0,00 %
5 - COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO POLIPROPILENO NATURAL, CAPACIDADE 50 ML, CAFÉ, NBR - 14.865/02 C, SELO IMETRO, PACOTE 100,0 UNIDADES-Marca: Ic Situação: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	20,00	3,0000	60,00	3,0000	60,00	0,0000	0,00 %
6 - GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, ALTA ALVURA/SEM PIGMENTOS, MACIO, GROFADO, FIBRA DE CELULOSE, DIMENSÃO MINIMA 22 X 23CM, FOLHA SIMPLES, 04 DOBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPPI T437, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, PACOTE 50,0 UNIDADE-Marca: GIRASSOL Situação: Declarado vencedor	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS	80,00	1,9267	154,14	1,2000	96,00	58,1360	37,72 %
7 - COLHER, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO RESISTENTE, LINHA REFORCADA, TAMANHO MÍNIMO 15,5 CM, REFEIÇÃO, PACOTE 50,0 UNIDADES-Marca: Ic Situação: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	15,00	4,1500	62,25	3,8900	58,35	3,9000	6,27 %
8 - COLHER, POLIESTIRENO RESISTENTE, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 12CM, VARIAÇÃO +/- 0,5CM, SOBREMESA, PACOTE 50,0 UNIDADES-Marca: Ic Situação: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	15,00	3,6333	54,50	3,2800	49,20	5,2995	9,72 %
9 - ACENDEDORES, TIPO ISQUEIRO A GÁS, MANUAL, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: bic Situação: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	80,00	4,6600	372,80	3,4000	272,00	100,8000	27,04 %



10 - PANO DE COPA E COZINHA, 100% ALGODAO, DIMENSOES 42 X 70 CM, VARIAÇÃO +/- 5%, PESO 70G, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK, ABERTO, ATOLHADO, ALVEIADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORCAO, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: Popo Situacao: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	96,00	2,7667	265,60	2,2200	213,12	52,4832	19,76 %
11 - PAPEL, TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22X19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICTORADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2,0 ROLO-Marca: Iiz Situacao: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	84,00	5,5189	463,59	5,1800	435,12	28,4676	6,14 %
12 - PRATO, VIDRO, TIPO RASO, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: Spindola Situacao: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	36,00	5,7533	207,12	4,1900	150,84	56,2788	27,17 %
13 - JOGO, XICARA CAFE, VIDRO, 12 PECAS, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: idea Situacao: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	6,00	30,5300	183,18	24,0000	144,00	39,1800	21,39 %
14 - TACA, AGUA, VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: idea Situacao: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	36,00	6,0700	218,52	6,0700	218,52	0,0000	0,00 %
15 - PANELA, PRESSAO, ALUMINIO, CAPACIDADE 10 LITROS, CAIXA 1,0 UNIDADE-Marca: spinola Situacao: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	4,00	161,0000	644,00	133,0000	532,00	112,0000	17,39 %
16 - FRIGIDEIRA, ANTIADERENTE, 30 CM, UNIDADE 1,0 UNIDADE-Marca: baldino Situacao: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	4,00	48,5333	194,13	39,0000	156,00	38,1332	19,64 %
17 - JARRA, VIDRO, INCOLOR, COM ALCA, CAPACIDADE 2 LITROS, PARA AGUA, CAIXA 1,0 UNIDADE-Marca: civ Situacao: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	8,00	29,0944	232,76	24,0000	192,00	40,7552	17,51 %
18 - GARRAFA TERMICA, INOX, CAPACIDADE 1,8 L, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: invicta Situacao: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	7,00	94,5000	661,50	93,0000	651,00	10,5000	1,59 %
19 - DEPOSITO, ORGANIZADOR, PLASTICO POLIETILENO, DIMENSOES: 40 CM X 27 CM X 13 CM (COMP X LARG X ALT), UNIDADE 1,0 UNIDADE-Marca: NEW Situacao: Declarado vencedor	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS	8,00	30,6667	245,33	28,0000	224,00	21,3336	8,70 %
20 - TABUA, 100% POLIPROPILENO, ATOXICO, PARA CORTE, COR BRANCA, DIMENSOES: 405X260X7 MM, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: tb Situacao: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	24,00	30,0000	720,00	24,0000	576,00	144,0000	20,00 %
21 - PANELA, ACO INOX, Nº 24, COM ALCA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: NORDESTE Situacao: Declarado vencedor	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS	3,00	56,9167	170,75	56,9167	170,75	0,0000	0,00 %
22 - FACA, ACO INOX 10", PARA CARNE, CABO EM POLIPROPILENO ERGONOMICO COM PROTECAO ANTIBACTERIANA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: DYCASA Situacao: Declarado vencedor	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS	8,00	30,0000	240,00	28,0000	224,00	16,0000	6,67 %
23 - JOGO, TALHERES, ACO INOX, COMPOSTO POR 3 PECAS: GARFO, FACA E COLHER, JOGO 1,0 UNIDADE-Marca: idea Situacao: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	60,00	6,6333	398,00	5,2000	312,00	85,9980	21,61 %
24 - TRAVESSA, VIDRO, RETANGULAR, DIMENSOES 40,4X 24,9 X 7CM C X A X L, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: civ Situacao: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	8,00	43,0000	344,00	43,0000	344,00	0,0000	0,00 %

25 - JARRA, TIPO SUQUEIRA, VIDRO, DIMENSOES 48X17X17CM ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 04 LITROS, CAIXA 1,0 UNIDADE-Marca: civ	EDNAN DA COSTA LIMA	5,00	91,3733	456,87	75,0000	375,00	81,8665	17,92 %
Situação: Declarado vencedor								
26 - GARRAFA TERMICA, CORPO POLIPROPILENO, ALÇA, PES DOBRAVEIS, TORNEIRA, BOCA AMPLA +/- 10CM, 12 LITROS, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: TERMOLAR	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS	3,00	199,4367	598,31	180,0000	540,00	58,3101	9,75 %
Situação: Declarado vencedor								
27 - GARRAFA TERMICA, TAMPA DE PRESSAO, 1 LITRO, POLIPROPILENO VIRGEM, ALÇA, AMPOLA VIDRO, BICO COM SISTEMA ANTI GOTAS, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: Invicta	EDNAN DA COSTA LIMA	3,00	48,7467	146,24	29,0000	87,00	59,2401	40,51 %
Situação: Declarado vencedor								
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				14.496,9179		10.748,2400	3.748,6818	25,86 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 14.496,92
Total estimado nos itens finalizados: R\$ 14.496,92
Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00
Total estimado nos itens desertos:
Total Contratado: R\$ 10.748,24
Economia Gerada*: R\$ 3.748,6800 (25,86%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





ESCOLA JOSÉ INÁCIO PARENTE

Educando com foco no ensino e aprendizagem

CNPJ: 01.871.059/0001-18 / Inep: 23026154



Sobral
Prefeitura Municipal

1º ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA

LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS- ME

Rua: Vital Brasil, N°780- Bonsucesso- Fortaleza-CE, CEP 60.541-705

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato n° 014/2022, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de Material de Copa e Cozinha para atender as necessidades da Escola José Inácio, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica n° 2022/22206..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	58475 GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, ALTA ALVURA/SEM PIGMENTOS, MACIO, GROFADO, FIBRA DE CELULOSE, DIMENSAO MINIMA 22 X 23CM, FOLHA SIMPLES, 04 DOBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPPI T437, FICHA TECNICA DO PRODUTO, PACOTE 50.0 UNIDADE -	PACOTE 50.0 UNIDADE	30	R\$1,20	R\$ 36,00
2	716966 DEPOSITO, ORGANIZADOR, PLASTICO POLIETILENO, DIMENSOES: 40 CM X 27 CM X 13 CM (COMP X LARG X ALT), UNIDADE 1.0 UNIDADE	UNIDADE 1.0 UNIDADE	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
3	600033 PANELA, ACO INOX, N° 24, COM ALCA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	3	R\$ 56,9167	R\$170,75
4	68101 FACA, ACO INOX 10", PARA CARNE, CABO EM POLIPROPILENO ERGONOMICO COM PROTECAO ANTIBACTERIANA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
5	291919 GARRAFA TERMICA, CORPO POLIPROPILENO, ALCA, PES DOBRAVEIS, TORNEIRA, BOCA AMPLA +/- 10CM, 12 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
VALOR DO ITEM				R\$ 1194,75	





**ESCOLA JOSÉ INÁCIO
PARENTE**

Educando com foco no ensino e aprendizagem

CNPJ: 01.871.059/0001-18 / Inep: 23026154



Sobral
Prefeitura Municipal

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola José Inácio Gomes Parente, localizada na Avenida Onofre Gomes Oliveira, S/N, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Elaine do N. Freitas Rocha

ELAINE DO NASCIMENTO FREITAS ROCHA
Diretora da Escola José Inácio Gomes Parente
CONTRATANTE

Elaine do Nascimento Freitas Rocha
DIRETORA DNS-3
ATO Nº 033/2020

19 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS - ME
CNPJ: 30.968.920/0001-51

LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS
CPF: 070.432.863-10



RECEBEMOS DE LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS OS PRODUTOS-SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 1.194,75	NF-e Nº: 000.004.436 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DE JORDAO	

LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS RUA VITAL BRASIL, 780 BONSUCESSO FORTALEZA CE TEL/FAX: 8534837668 CEP: 60541705		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.004.436 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 2322 1230 9629 2000 0151 5500 1000 0044 3610 0004 4667 Consulte de autenticidade no portal Nacional na URL www.dfe.fazenda.gov.br ou no site do Centro Autorizador
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323220083697885 - 16/12/2022 17:53:53	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 067724345	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 30.962.920/0001-51	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DE JORDAO		CNPJ/CPF 01.871.059/0001-18	DATA DA EMISSÃO 16/12/2022
ENDEREÇO AV. ONOFRE GOMES OLIVEIRA, SN	BAIRRO/DISTRITO JORDAO	CEP 62108-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 16/12/2022
MUNICÍPIO SOBRAL	FONE/FAX (88) 99265-8293	UF CE	HORA DE SAÍDA 17:49:58

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.194,75
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 565,93	VALOR TOTAL DA NOTA 1.194,75

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COB. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
000000000567	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCA FOLHA SIMPLES 22X23CM PACOTE 50 UNIDADES GBRASSOL	48183000	0 500	5403	UN	30,000	1,2000	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,03
0000000009563	DEPOSITO ORGANIZADOR PLASTICO 40X27X13CM NEW	39241000	0 500	5403	UN	8,000	28,0000	224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,96
0000000006106	PANELA ACO INOX No24 C/ ALCA NORDESTE	73239300	0 500	5403	UN	3,000	56,9167	170,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,44
0000000010635	FACA ACO INOX 10" P/ CARNE DCASA	82159910	0 500	5403	UN	8,000	28,0000	224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,04
0000000009301	GARRAFA TERMICA POLIPROPILENO 12 LITROS TERMOLAR	96170010	0 500	5403	UN	3,000	180,0000	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,46

ISTO QUE O
 MATERIAL
 SERVIÇO
 ESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO
 DATA 02/05/2023
 Eliene Santos Lopes
 Assinatura 1691

PAGO 02/05/2023
 COM RECURSO DO PMDE



DADOS ADICIONAIS

*INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CORP: 2022/22206 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO REGIME DE FISCALIZAÇÃO NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 0,00 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 0 Val Aprox Tributos Federais R\$ 231,40 (19,37%) Val Aprox Tributos Estaduais R\$ 334,53 (28,00%) Fonte: IBPT	ENDENADOR DE BLSILSAS
--	-----------------------

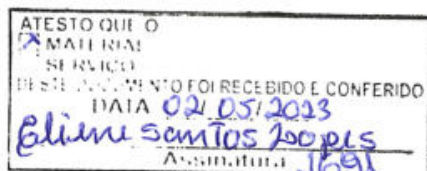
RECIBO

Recebemos da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DE JORDÃO
a quantia de **R\$ 1.194,75 (UM MIL E CENTO E NOVENTA E
QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO)** referente a NF-e Nº 4436
pelo que firmamos o presente recibo.

PAGO 02/05/2023
COM RECURSO DO PMDE
Elaine Freitas
ORDENADOR DE DESPESAS

Fortaleza, Ce., 02 de maio de 2023

LUIZ GUSTAVO Assinado de forma digital
DA SILVA por LUIZ GUSTAVO DA
SILVA
MATOS:309629 MATOS:30962920000151
Dados: 2022.12.16
20000151 17:56:50 -03'00'



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	0554	5	03001425-4	4	AAA	901399	7	1.194,75
018	104	0554	5	03001425-4	4	AAA	901399	7	

Pague por este cheque a quantia de Um mil e cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos e centavos acima

LU12 GUSTAVO DA SILVA MATOS ou à sua ordem

CAIXA Sobral, 02 de Maio de 2023

Elaine do N. Freitas Rocha

ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES D
CNPJ 01.871.059/0001-18
Mª de Fátima P. Linhares

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFECÇÃO: 02/23

CLIENTE BANCARIO
DESDE 02/2004

901399 018 104 0554 5 03001425-4 4 AAA 901399 7

10405547 01890139954 60030014254

PAGO 02/05/2023
COM RECURSO DO PMDE
Elaine Rocha
ORDENADOR DE DESPESAS



CAIXA

JJ 055400391795-0



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2023/85416

CPF/CNPJ: 30.962.920/0001-51

Nome ou Razão Social: LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS

Endereço: R CARLOS CHAGAS 901 **** BONSUCESSO CEP 60541-704

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Credito tributario suspenso

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 3 de Abril de 2023 (16:25:26)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 02/07/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais

Nº 202300112765

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 30962920000151
RAZÃO SOCIAL / NOME: LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito **PARCELADO EM COBRANCA ADMINISTRATIVA** pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

EMITIDO VIA INTERNET EM 14/04/2023 ÀS 16:42:42

VÁLIDO ATÉ 13/06/2023

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



14/04/2023,



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS
CNPJ: 30.962.920/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:18:55 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **848B.253D.25A4.8DA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.962.920/0001-51

Certidão nº: 8559772/2023

Expedição: 27/02/2023, às 17:01:49

Validade: 26/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.962.920/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.962.920/0001-51
Razão Social: LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS
Endereço: R EMILIO DE MENEZES 399 / BONSUCESSO / FORTALEZA / CE / 60541-664

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2023 a 01/05/2023

Certificação Número: 2023040201225662177802

Informação obtida em 14/04/2023 10:07:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESCOLA JOSÉ INÁCIO PARENTE

Educando com foco no ensino e aprendizagem

CNPJ: 01.871.059/0001-18 / Inep: 23026154



Sobral
Prefeitura Municipal

CONTRATO

CONTRATO Nº 0014/2022 - ESCOLA JOSÉ INÁCIO GOMES PARENTE
PROCESSO Nº P210482/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
JOSÉ INÁCIO GOMES PARENTE E A EMPRESA
LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS- ME, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE
DECLARA.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DE JORDÃO, inscrita no CNPJ nº 01.871.059/0001-18, com sede na Avenida Onofre Gomes de Oliveira, S/N, Distrito de Jordão, Sobral-CE, representado neste ato pela Sra. ELAINE DO NASCIMENTO FREITAS ROCHA, inscrita no RG sob o nº 96003007051, CPF nº 781.369.623-91, residente e domiciliada na Rua: Domingos Arruda, nº100, Bairro: Junco, Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.920/0001-51, com sede na Rua: Vital Brasil, N°780- Bonsucesso- Fortaleza-CE, CEP 60.541-705, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS, inscrito no RG sob o nº 20073574309 e CPF nº 070.432.963-10, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/22206 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/22206 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Escola José Inácio, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma **IMEDIATA**, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	58475 GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, ALTA ALVURA/SEM PIGMENTOS, MACIO, GROFADO, FIBRA DE CELULOSE, DIMENSAO MINIMA 22 X 23CM, FOLHA SIMPLES, 04 DOBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPPI T437, FICHA TECNICA DO PRODUTO, PACOTE 50.0 UNIDADE -	PACOTE 50.0 UNIDADE	80	R\$1,20	R\$ 96,00
2	716966 DEPOSITO, ORGANIZADOR, PLASTICO POLIETILENO, DIMENSOES: 40 CM X 27 CM X 13 CM (COMP X LARG X ALT), UNIDADE 1.0	UNIDADE 1.0	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00





ESCOLA JOSÉ INÁCIO PARENTE

Educando com foco no ensino e aprendizagem

CNPJ: 01.871.059/0001-18 / Inep: 23026154



Sobral
Prefeitura Municipal

	UNIDADE	UNIDADE			
3	600033 PANELA, ACO INOX, N° 24, COM ALCA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	3	R\$ 56,9167	R\$ 170,75
4	68101 FACA, ACO INOX 10", PARA CARNE, CABO EM POLIPROPILENO ERGONOMICO COM PROTECAO ANTIBACTERIANA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
5	291919 GARRAFA TERMICA, CORPO POLIPROPILENO, ALCA, PES DOBRAVEIS, TORNEIRA, BOCA AMPLA +/- 10CM, 12 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 1.254,74

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 1.254,74 (hum mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), a ser pago com recursos da Escola José Inácio Gomes Parente, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Conta Corrente: 03001425-4
Agência: 0554
Operação: 0003
Conselho: Associação de Pais e Mestres de Jordão

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola José Inácio Gomes Parente, localizada na Avenida Onofre Gomes Oliveira, s/n, Distrito de Jordão em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:



ELIZ
CUSTAVO DA
SILVA
NATOS 30962
92000151

Assinado em nome
de
Sobral/CE
em 27/07/2016
às 14:27:27



ESCOLA JOSÉ INÁCIO PARENTE

Educando com foco no ensino e aprendizagem

CNPJ: 01.871.059/0001-18 / Inep: 23026154



Sobral
Prefeitura Municipal

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola José Inácio Gomes Parente e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal à empresa.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;



LUIZ CARLOS
DAS SILVA
MATEUS
22/08/2019



ESCOLA JOSÉ INÁCIO PARENTE

Educando com foco no ensino e aprendizagem

CNPJ: 01.871.059/0001-18 / Inep: 23026154



Sobral
Prefeitura Municipal

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que tome o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO JORDÃO
RUA JOSÉ GONÇALVES, 100
JARDIM SÃO JOSÉ
SANTO AMARANTE DO JUAZEIRO
CE - 63.100-000



ESCOLA JOSÉ INÁCIO PARENTE

Educando com foco no ensino e aprendizagem

CNPJ: 01.871.059/0001-18 / Inep: 23026154



Sobral
Prefeitura Municipal

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecedor/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliene Santos Lopes, Agente Administrativo, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com



1007 GUSTAVO
DA SILVA
MATOS JUNIOR
20030151



ESCOLA JOSÉ INÁCIO PARENTE

Educando com foco no ensino e aprendizagem

CNPJ: 01.871.059/0001-18 / Inep: 23026154



Sobral
Prefeitura Municipal

o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

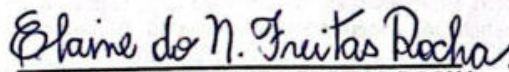
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

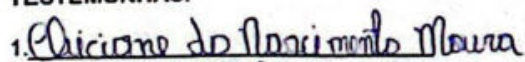
Sobral (CE), 11 de Outubro de 2022.

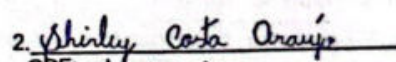

ELAINE DO NASCIMENTO FREITAS ROCHA
DIRETORA DA ESCOLA JOSÉ INÁCIO
GOMES PARENTE
Contratante

Assinado de forma digital por
LUIZ GUSTAVO DA SILVA
MATOS:30962920000151
Dados: 2022.10.13 18:38:44
-03'03"

LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 08132112393

2. 
CPF: 041.105.083-05



EXTRATO DO CONTRATO N° 0014/2022 - ESCOLA JOSÉ INÁCIO GOMES PARENTE - PROCESSO N° P210482/2022 - CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres de Jordão, inscrito no CNPJ n° 01.871.059/0001-18. **CONTRATADA:** Empresa LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS-ME, inscrita no CNPJ n° 30.962.920/0001-51. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Colação Eletrônica n° 2022/22206 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Escola José Inácio. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.254,74 (Hum mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), a ser pago com recursos da Escola José Inácio, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03001425-4. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliene Santos Lopes, Agente Administrativo, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Outubro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Elaine do Nascimento Freitas Rocha-Contratante e Luiz Gustavo da Silva Matos-Contratado.





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/13305 - PROCESSO Nº: P2420062023

ÓRGÃO PROMOTOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DE JORDÃO

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada



Itens arrolados

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estim. R\$	Total Estim. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - VENTILADOR, PAREDE, BIVOLT, MOTOR 200 W, 50 CM, 6 PAS, CAIXA 1,0 LITROS, MARCA: VENTISOL	EDNAN DA COSTA LIMA	25,00	356,6667	8916,67	247,0000	6175,00	2741,6675	30,75 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 8.916,67

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 8.916,67

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 6.175,00

Economia Gerada*: R\$ 2.741,6700 (30,75%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.

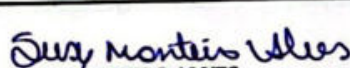
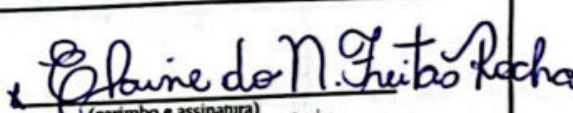


Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/13305 - PROCESSO Nº: P2420062023

ORGÃO PROMOTOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DE JORDÃO - CNPJ: 01.871.059/0001-18

ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO Nº 26301/2023

FORNECEDOR: EDNAN DA COSTA LIMA		CNPJ/CPF: 43.262.855/0001-01			
ENDEREÇO: Rua NAPOLEAO PONTES, n 37, EM FRENTE ESCOLA JOSE RODRIGUES - Centro,		FONE/FAX: 8881226008			
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1164736	1	VENTILADOR, PAREDE, BIVOLT, MOTOR 200 W, 50 CM, 6 PAS, CAIXA 1.0 UNIDADE - Obs: MÃO-DE-OBRA E MATERIAL DE INSTALAÇÃO INCLUSO. MARCA: VENTISOL.	25,00	247,0000	6.175,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					6.175,00
Dotação Orçamentária: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DE JORDÃO					
OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.					
PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO					
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DE JORDÃO			Data de emissão: 27/04/2023		
 SUSY MONTEIRO ALVES Gestor de Compras			 (carimbo e assinatura) Elaine de N. Freitas Rocha DIRETORA DNS-3 202300013/2020		
AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR: ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 202300013/2020 DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
Observações: 					
PARA USO DO FORNECEDOR					
EDNAN DA COSTA LIMA			DATA: 28/04/2023		
FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.			EDNAN DA COSTA LIMA:43262855000101 (carimbo e assinatura) Assinado de forma digital por EDNAN DA COSTA LIMA:43262855000101 Data: 2023.04.28 08:51:45 -03'00'		
OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.					



Recebemos de EDNAN DA COSTA LIMA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 05/05/2023 Dest/Rem: ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DE JORDAO Valor Total: 6.175,00		NF-e Nº 000.000.469 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

EDNAN DA COSTA LIMA VARZEA REDONDA, SN - DISTRITO DE BONFIM - SOBRAL - CE - CEP: 62102-000 Fone:		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.469 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2323 0543 2628 5500 0101 5500 1000 0004 6919 6920 4603 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323230030513072 05/05/2023 15:49:31
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda a vista	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ / CPF 43.262.855/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL 070127859			

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DE JORDAO		01.871.059/0001-18	05/05/2023
ENDEREÇO R DO COMERCIO, S/N	Bairro / DISTRITO JORDAO	CEP 62108-000	DATA DA SAÍDA 05/05/2023
MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE	TELEFONE / FAX (88)3615-3080	HORA DA SAÍDA 15:49:31
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

CÁLCULO DO IMPOSTO		V APROX. TRIBUTOR		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	6.175,00
0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	6.175,00
		VALOR DO IPI	0,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS IPI
000570	VENTILADOR, PAREDE, BIVOLT, MOTOR 200 W, 50 CM, 6 PAS, CAIXA 1.0 UNIDADE - MARCA VENTISOL Res 13/12 FCI: C4F9D1B1-47B2-473F-AE85-4913B70E577A	84145990	5102	5102	UND	25,00	247,0000	0,00	6.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
PAGO 05/05/2023 COM RECURSO DO PMDE <i>Roberto Rocha</i> ORDENADOR DE DESPESAS													

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$ 830,54 Federal e R\$ 345,80 Estadual Fonte: IBPT CE 316341	NFE REFERENTE A ORDEM DE COMPRA DE N.º 26301/2023	
STO QUE O MATERIAL SERVIÇO STE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO DATA 05/05/2023 <i>Blum Santos Lopes</i> Assinatura 1691		

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 05/05/2023 15:49:34

GDOOR SLIM - GDOOR Sistemas Ltda



EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350

COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ

CNPJ: 43.262.855/0001-01

TEL: (88) 98122-6008

RECEBEMOS DE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DE JORDÃO
CNPJ: 01.871.059/0001-18

ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO, S/N, DISTRITO DE JORDÃO, SOBRAL-CE

A IMPORTÂNCIA DE R\$: 6.175,00 (SEIS MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

REFERENTE A NOTA FISCAL DE Nº: 469

Sobral- Ce 05 de maio de 2023.

Ednan da Costa Lima

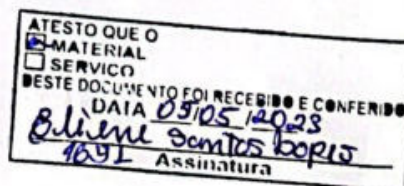
EDNAN DA COSTA LIMA
COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ
CNPJ: 43.262.855/0001-01

PAGO 05/05/2023
COM RECURSO DO PMDE

Oliver Rocha
ORNI NAJUR DE DESPESAS

43.262.855/0001-01

EDNAN DA COSTA LIMA
Rua Varzea Redonda, S/N
Dist. de Bonfim - CEP: 62.102-000
SOBRAL - CE



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$	6175,00
018	104	0554	5	03001425-4	4	AAA	901400	4		
Pague por este cheque a quantia de <u>Seis mil, cento e setenta e cinco</u>										
<u>reais</u> — x — e centavos acima										
ou à sua ordem <u>EDNAN DA COSTA LIMA</u>										
CAIXA										
SOBREAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBREAL-CE CONFECÇÃO: 02/23										
<u>Sobral, 05 de maio de 2023</u> <u>Elaine do N. Frutas Rocha</u> ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES D CNPJ 01.871.059/0001-18 <u>M^{te} de Fatima P. Leinhos</u> CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2004										
10405544 0189014005 600300142544										

PAGO 05/05/2023
 COM RECURSO DO PMDE
Elaine Rocha
 ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O
 MATERIAL
 SERVIÇO
 DESTA DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO
 DATA 05/05/2023
Elaine Frutas Rocha
 7691 Assinatura

CAIXA

Cod. Ag.

Nº do Conto do Depositante

ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO CUNHA
 FOLHA: 31
 RUBRICA

JJ 055400391796-8



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000001622

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

119207 - EDNAN DA COSTA LIMA

Endereço

RUA VARZEA REDONDA, SN

DISTRITO DE BONFIM SOBRAL-CE CEP: 62102000

No. Requerimento

0000001622/2023

Documento

C.N.P.J.: 43.262.855/0001-01

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 22/05/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000001622





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000001622

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 43.262.855/0001-01
DATA DE EMISSÃO: 22/02/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 22/05/23
SOBRAL-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 22/03/23 às 18:23:50





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202311863457

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070127859
CNPJ / CPF: 43262855000101
RAZÃO SOCIAL: EDNAN DA COSTA LIMA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/05/2023 ÀS 09:07:57
VÁLIDA ATÉ 02/07/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDNAN DA COSTA LIMA
CNPJ: 43.262.855/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:04:15 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: 0863.DBD4.8BF1.DF1E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDNAN DA COSTA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.262.855/0001-01

Certidão n°: 8950546/2023

Expedição: 01/03/2023, às 15:05:07

Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDNAN DA COSTA LIMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 43.262.855/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.262.855/0001-01
Razão Social: EDNAN DA COSTA LIMA
Endereço: R VARZEA REDONDA SN / DISTRITO DE BONFIM / SOBRAL / CE / 62102-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2023 a 21/05/2023

Certificação Número: 2023042202001775242600

Informação obtida em 03/05/2023 06:32:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2023 - ESCOLA JOSÉ INÁCIO GOMES PARENTE
PROCESSO Nº P242006/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ESCOLA JOSÉ INÁCIO GOMES PARENTE E A
EMPRESA EDNAN DA COSTA LIMA, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE
DECLARA.

A ESCOLA JOSÉ INÁCIO GOMES PARENTE/ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DE JORDÃO, inscrita no CNPJ nº 01.871.059/0001-18, com sede na Avenida Onofre Gomes de Oliveira, S/N, Distrito de Jordão, Sobral-CE, representado neste ato pela Sra. ELAINE DO NASCIMENTO FREITAS ROCHA, inscrita no RG sob o nº 96003007051, CPF nº 781.369.623-91, residente e domiciliada na Rua: Domingos Arruda, nº100, Bairro: Junco, Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EDNAN DA COSTA LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.262.855/0001-01, com sede na Rua: Várzea Redonda, S/N, CEP 62.102-000, Distrito de Bonfim - Sobral-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ednan da Costa Lima, inscrito no RG sob o nº 20082434047 e CPF nº 072.088.923-50, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/13305 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/13305 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação empresa para aquisição de Equipamento e Material Permanente/Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - Ventiladores de Parede - Incluso a Instalação, para atender as necessidades da Escola José Inácio Gomes Parente, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma INTEGRAL, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1164736 - VENTILADOR, PAREDE, BIVOLT, MOTOR 200 W, 50 CM, 6 PAS, CAIXA 1.0 UNIDADE - OBS: MÃO-DE-OBRA E MATERIAL DE INSTALAÇÃO INCLUSO.	CAIXA 1.0 UNIDADE	25	R\$ 247,00	R\$ 6.175,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 6.175,00	

EDNAN DA COSTA
LIMA:43262855000
101

Assinado de forma digital por
EDNAN DA COSTA
LIMA:43262855000101
Dados: 2023.04.20 08:49:22
-03'00'





CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$6.175,00 (Seis mil, cento e setenta e cinco reais)**, a ser pago com recursos da Escola José Inácio Gomes Parente, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Conta Corrente: 03001425-4
Agência: 0554
Operação: 0003
Conselho: Associação de Pais e Mestres de Jordão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de **10 (dez) dias corridos** contados a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola José Inácio Gomes Parente, localizada na Avenida Onofre Gomes Oliveira, s/n, Distrito de Jordão em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sábado.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

EDNAN DA COSTA

LIMA:43262855000

101

Assinado de forma digital por
EDNAN DA COSTA
LIMA:43262855000101
Dados: 2023.04.20 08:49:43
-03'00'





6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola José Inácio Gomes Parente/Associação de Pais e Mestres de Jordão e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal à empresa.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

EDNAN DA COSTA
LIMA:4326285500
0101

Assinado de forma digital
por EDNAN DA COSTA
LIMA:43262855000101
Dados: 2023.04.20
08:49:58 -03'00'





- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que tome o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento

EDNAN DA COSTA
LIMA:4326285500
0101

Assinado de forma digital
por EDNAN DA COSTA
LIMA:43262855000101
Dados: 2023.04.20 08:50:15
-03'00'





8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliene Santos Lopes, Agente Administrativo, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

EDNAN DA COSTA
LIMA:43262855000

101

Assinado de forma digital por
EDNAN DA COSTA
LIMA:43262855000101
Dados: 2023.04.20 08:50:30
-03'00'





ESCOLA JOSÉ INÁCIO PARENTE
EDUCANDO COM FOCO NO ENSINO E APRENDIZAGEM
CNPJ: 01.871.059/0001-18/ Inep: 23026154



Sobral
Prefeitura Municipal

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 20 de Abril de 2023.

Elaine do N. Freitas Rocha

ELAINE DO NASCIMENTO FREITAS ROCHA

DIRETORA DA ESCOLA JOSÉ INÁCIO

GOMES PARENTE

Contratante

Elaine do Nascimento Freitas Rocha
DIRETORA DNS-3
ATO Nº 033/2020

EDNAN DA COSTA

LIMA:43262855000

101

Assinado de forma digital por
EDNAN DA COSTA
LIMA:43262855000101
Dados: 2023.04.20 08:50:45
-03'00'

EDNAN DA COSTA LIMA

REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. *Andressa de Souza Rodrigues*
CPF: 703.436.021-99

2. *Adriano Moreira de Aguiar*
CPF: 058.017.913-37



EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - ESCOLA JOSÉ INÁCIO GOMES PARENTE- PROCESSO Nº P242006/2023 - CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres de Jordão, inscrito no CNPJ nº 01.871.059/0001-18. **CONTRATADA:** Empresa EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/13305 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - Ventiladores de Parede - Incluso a Instalação, para atender as necessidades da Escola José Inácio Gomes Parente. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 6.175,00 (seis mil, cento e setenta e cinco reais), a ser pago com recursos da Escola José Inácio Gomes Parente, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03001425-4. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliane Santos Lopes, Agente Administrativo, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Abril de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Elaine do Nascimento Freitas Rocha- Contratante e Ednan da Costa Lima- Contratado.

